



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI nº 1394/2014

Publicado em	29.09.14
Jornal	De Vitorino
Edição	5459 5A

Súmula: Autoriza o Executivo a firmar acordo extrajudicial com a empresa PRÉ-MOLDADOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA., consoante específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar transação extrajudicial para recebimento de créditos fiscais com a empresa PRÉ-MOLDADOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.399.039/0001-59, com sede e foro no Núcleo Bom Retiro, Bairro São Cristóvão, Vitorino-PR.

Art. 2º. A empresa devedora reconhece de forma irretroatável o débito fiscal com o Município de Vitorino no valor de R\$ 193.768,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), proveniente do não recolhimento do valor devido a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e respectivos consectários legais.

Art. 3º. A empresa devedora dará em pagamento ao Município dois barracões pré-fabricados, devidamente instalados em imóvel de propriedade do Município, assim discriminados:

I – Barracão medindo 20m x 20m = 400m², no Parque Industrial do Município, conforme descritivo Anexo I desta lei, avaliado em R\$ 72.000,00;

II – Barracão medindo 20m x 52,5m = 1.050m², no Parque de Máquinas do Município, conforme descritivo Anexo II desta lei, avaliado em R\$ 189.000,00.

Art. 4º. O Município efetuará o pagamento de R\$ 28.113,00 (vinte e oito mil, cento e treze reais) à empresa devedora, renunciando esta, em favor do Município, do quantum remanescente.

Art. 5º - O prazo para entrega da referida obra será de 90 dias após a publicação desta lei, ficando o pagamento previsto no artigo anterior condicionado à entrega.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Parágrafo único. Com a entrega a que faz menção o *caput* deste artigo e o pagamento do valor referido no artigo 4º, as partes dão quitação recíproca dos débitos existentes até a data de 01 de setembro de 2014.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.113,00 (vinte e oito mil, cento e treze reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

0800 – Secretaria de Desenv. Urbano Indústria e Comércio

0801 – Gerência de Planejamento Urbano e Obras Públicas

15.451.0014.1.015 – Barracão Industrial

4.4.90.51 – Obras e instalações *1000 R\$ 28.113,00*

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 8º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Excesso de Arrecadação

17.21.01.02.01.00.00 fonte 1000 R\$ 28.113,00

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1116/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 23 de setembro de 2014.


Juarez Votri
Prefeito Municipal